



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 6.545 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 151.350,20 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta reais e vinte centavos)**, autorizado pela Lei nº. 2.374 de 18 de dezembro de 2012.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001. GABINETE DA EDUCAÇÃO

2.020 – Manter o Gabinete de Educação e Cultura

3.1.90.11.00.00.1103 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 13.600,00

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.021 – Manter as Escolas Municipais – Fundeb

3.1.90.11.00.00.1101 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 84.650,00

3.1.90.11.00.00.1102 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 11.590,00

3.1.91.13.00.00.1101 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.630,00

3.1.91.13.00.00.1102 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.130,20

2.023 – Manter os Centros de Educação Infantil – Fundeb

3.1.90.11.00.00.1101 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 24.870,00

3.1.91.13.00.00.1101 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 880,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do excesso de arrecadação da fonte 1101 – Fundeb 60%, no valor de R\$ 118.750,00 (cento e dezoito mil, setecentos e cinquenta reais) , da fonte 1102 – Fundeb 40%, no valor de R\$ 13.120,20 (treze mil, cento e vinte reais e vinte centavos, da fonte 1103 – 5% sobre transferências constitucionais Fundeb, no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001. GABINETE DA EDUCAÇÃO

2.020 – Manter o Gabinete de Educação e Cultura

3.1.90.16.00.00.1103 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 270,00

3.1.90.94.00.00.1103 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.270,00

3.3.90.14.00.00.1103 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 290,00

3.3.90.30.00.00.1103 – MATERIAL DE CONSUMO 4.800,00

3.3.90.33.00.00.1103 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.790,00

3.3.90.39.00.00.1103 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 880,00

JURÍDICA

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

2.021 – Manter as Escolas Municipais – Fundeb	
3.1.90.13.00.00.1101 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90,00
3.1.90.13.00.00.1102 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	390,00
3.1.90.16.00.00.1102 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	80,00
3.1.90.94.00.00.1101 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.120,00
3.1.90.94.00.00.1102 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	130,00
2.023 – Manter os Centros de Educação Infantil – Fundeb	
3.1.90.13.00.00.1101 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90,00
3.1.90.94.00.00.1101 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.980,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2013, 70^o da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL

